



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 29/09/12
AS 19 : 05 horas.

Leandro Augusto Cunha Bueno

Técnico Legislativo
Matr. 232.868

VEG REC
001388

OF. Nº 046/2012-GPSIM

Brasília, 26 de setembro de 2012.

Assunto:

A RESPONSABILIDADE HISTÓRICA DA 'CPMI DE CARLOS CACHOEIRA'

Caríssimo Senador **Vital do Rêgo**,
Presidente da CPMI VEGAS/MONTE CARLO
(‘CPMI de Carlos Cachoeira’)

1. Na condição de dirigente maior da CPMI, V. Ex^a tem o compromisso histórico de percorrer até o seu final a trilha aberta pelas investigações dessa Comissão Parlamentar Mista que investiga a organização criminosa liderada pelo Sr. Carlos Cachoeira. Ela já revelou, de forma inédita, o percurso da corrupção patrocinada na região Centro-Oeste do país pela quadrilha que promovia um assalto sistemático aos cofres públicos, através da rede montada pela direção nacional da Construtora DELTA e sua rede de empresas fantasmas.

2. Na edição desta segunda-feira, 24 de setembro, a manchete de primeira página do jornal *Correio Braziliense* espantava o Brasil, ao informar: “Deltaduto movimentou R\$ 421 milhões”. Nos últimos dois meses, num crescendo assustador, o noticiário da imprensa relatou detalhes sobre as artimanhas dos criminosos, manipulando contratos e vantagens sob a cobertura da DELTA, hoje transformada numa das construtoras mais poderosas e influentes do setor público brasileiro.

3. Se V. Ex^a conduzir essa CPMI no rumo certo, que atenda às justas expectativas da sociedade brasileira, concluirá um capítulo fundamental da história das CPIs patrocinadas pelo Parlamento. Desde 1992, o Congresso Nacional tenta, sem sucesso, investigar empresas e instituições que corrompem políticos e servidores públicos, na busca nunca alcançada dos chamados corruptores.





4. A CPMI “Vegas/Monte Carlo” já conseguiu inscrever seu nome nessa história, por ser a primeira a conseguir a quebra do sigilo bancário de uma construtora de grande porte, a DELTA nacional. A primeira parte da documentação já analisada evidencia as irregularidades com números, datas e fatos. Para continuar o trabalho é necessário, agora, seguir a trilha do dinheiro desviado, quebrando também o sigilo bancário das empresas fantasmas do esquema criminoso montado para os repasses favorecidos à DELTA.

5. Essa tarefa inadiável da CPMI — a aprovação dos requerimentos de quebra de sigilo das empresas fantasmas — deveria ter sido realizada no dia 29 de agosto último, se tivesse sido mantida a REUNIÃO ADMINISTRATIVA da CPMI presidida por V. Ex^a.

6. A inesperada interrupção dos trabalhos da CPMI por mais de quarenta dias — de 29 de agosto a 9 de outubro — poderá inviabilizar a sequência decisiva das investigações, se V. Ex^a não se comprometer a liderar esforços para restabelecer o prazo durante o qual os trabalhos estiveram paralisados. Para resgatar o tempo perdido, é indispensável, nos termos do regimento, a apresentação de um requerimento de prorrogação dos trabalhos da CPMI, subscrito por um terço de Senadores e de Deputados Federais, integrantes das duas Casas do Congresso Nacional.

7. Para concretizar esses esforços, V. Ex^a deve, ainda, assumir o compromisso de não incluir na pauta de deliberações da CPMI qualquer relatório que, de forma explícita ou não, queira restringir o foco das investigações.

8. Em síntese, o compromisso de V. Ex^a com a mais ampla e detalhada investigação ficará expresso se trabalhar por prazo suficiente para que a CPMI retorne ao caminho trilhado sem desvios até o dia 28 de agosto. Ou seja, que a DELTA nacional continue sendo investigada, que todos os requerimentos sejam submetidos à deliberação do colegiado e que haja prazo de tempo suficiente para que as informações solicitadas cheguem ao Congresso Nacional e sejam analisadas antes da apresentação do relatório final.

9. Como tarefa imediata, é determinante que nos dias 9 e 10 de outubro próximo, quando a CPMI retomará suas atividades, seja realizada a reunião administrativa para deliberar sobre todos os requerimentos pendentes, em particular os que visam à quebra do sigilo bancário das já referidas empresas que receberam recursos suspeitos da Construtora DELTA.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PEDRO SIMON**

10. Estas providências, Senhor Presidente, são essenciais para assegurar a confiança da opinião pública brasileira no objetivo central desta 'CPMI dos Corruptores': a plena identificação dos nomes e responsáveis pela organização criminosa agora investigada. Não se trata, aqui, de defender apenas a biografia dos parlamentares sérios que integram a Comissão Parlamentar Mista.

Está nas mãos dos Senadores e Deputados desta CPMI a defesa da imagem do próprio Senado e do Congresso Nacional e o resgate das melhores expectativas do país no combate inclemente à corrupção, no cumprimento da missão permanente do Parlamento para dotar o Brasil de instrumentos consistentes e ações exemplares na construção de um Estado imune à dilapidação dos recursos públicos.

Esta CPMI, Senhor Presidente, tem em suas mãos a chance histórica de justificar, como nunca, o valor do Parlamento para a construção de um Brasil comprometido apenas com o povo brasileiro, honesto e trabalhador.

Cordialmente,


Senador **PEDRO SIMON**

A Sua Excelência o Senhor
Senador **VITAL DO RÊGO FILHO**
Presidente da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito
CPMI VEGAS/MONTE CARLO
Senado Federal – Brasília - DF

